



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Objeto: Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº. (43) 3545-1222 ou e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
ABERTURA: 01/03/2018

EMISSÃO: 16/02/2018
HORÁRIO: 09h00min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer à especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m até as 08h40min do dia 01/03/2018, não serão aceitos protocolos após o horário estabelecido.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **01/03/2018 às 09h00min.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Curiúva**, compreendendo zona urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural, urbana, distritos e bairros através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital e **Folheto Descritivo - Anexo I**.

2.2 Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela **Contratante**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos.

2.3. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 3.563.086,80 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

2.4. Aos interessados, haverá visita técnica, após será emitido, Atestado de visita técnica, pela Prefeitura Municipal de Curiúva, em nome da empresa, de que a mesma, através de um dos seus responsáveis visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto e na elaboração da proposta do presente Edital (conforme modelo anexo XI).

2.4.1. A visita técnica será realizada no dia **28/02/2018, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva e será acompanhada pelo Chefe de Serviços de Transporte Escolar.

2.4.2. Os interessados que fizerem a visita técnica, **deverão** apresentar o atestado de visita técnica no momento do credenciamento fora dos envelopes 1 e 2.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, todos os interessados que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 Poderão ainda participar todos os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's, que atenderem as exigências do Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto do certame. Deverão ser verificadas pelo proponente as características das rotas, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, conforme item 2.4.

3.4. A participação neste certame significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

3.5. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório;

3.6. As empresas participantes deverão atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o **Contratante** no prazo de 02 (dois) dias corridos após a homologação e contratação pelo Município de Curiúva;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos na parte externa do envelope:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **nos moldes do Anexo II deste Edital**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de **validade nas procurações** apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital deverá ser apresentada em uma via e estar **FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (**por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX**). Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração **deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**

4.7. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão ate a data de abertura do certame, a certidão devera ser apresentada em original ou copia autenticada, poderá ser autenticada por servidor publico na apresentação da original;

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DATA E HORA DA ABERTURA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão, obrigatoriamente, estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances, caso isso não seja observado será desclassificado no ato.** Saliente-se que o arquivo digital deverá conter apenas a referida proposta, da mesma forma não será aceita se outros arquivos estranhos a presente licitação estiver contida no referido arquivo digital, bem como se dá preferência que este seja disponibilizado em dispositivo pen-drive. É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;

b) Descrição do objeto em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo, – **Anexo I deste Edital**;

c) Preço unitário e total, assim como o valor total dos objetos, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Indicação do prazo para execução dos serviços, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais, observando-se que o transporte será realizado em rodovias pavimentadas ou não pavimentadas. A falta de especificação não será impeditivo de proposta, contudo não poderá ser alegada álea não possível de mensurar

6.4.1. Serão aceitos apenas veículos com 10 anos ou inferior durante o contrato.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. A proponente, desde já, fica ciente, que não poderá se opor quanto à instalação de serviços de rastreamento por satélite (GPS), pela Administração, para fins de fiscalização dos serviços de transporte prestados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo).**

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2018;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **anexo V**;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

f) A empresa enquadrada no regime de tributação de ME ou EPP, conforme modelo do **anexo IX**;

g) A empresa não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo X**;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.8. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

a) Atestado ou certificado de capacidade técnica expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro efetivo da empresa, comprovando a execução pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços em cada trajeto constando a marca, ano de fabricação, RENAVAM e a placa, não sendo aceitos veículos com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRVL, os quais obrigatoriamente deverão estar em nome da empresa proponente, sendo obrigatório estarem em ordem com pagamentos de licenciamentos, multas. Relação mínima de equipamentos necessários à realização dos serviços:

- b.1)** 12 ônibus, no mínimo, com 27 lugares e mais um do motorista e acessibilidade;
- b.2)** 03 micro-ônibus, no mínimo, com 15 lugares e mais um do motorista e acessibilidade;
- b.3)** 02 Van, no mínimo, com 15 lugares e mais um do motorista.

c) Seguro obrigatório do veículo DPVAT do ano.

d) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada) RC (responsabilidade civil), obrigatória, tendo que apresentar no ato da licitação de termo de compromisso, no qual o licitante se obriga a manter contrato de seguro para todos os veículos do lote para o qual oferece proposta, durante toda a execução do contrato decorrente dessa licitação, com valores mínimos de cobertura da apólice de **i)** R\$ 400.000,00 mínimo total por sinistro, para a cobertura de danos corporais e materiais para passageiros; **ii)** R\$ 100.000,00 mínimo por sinistro para coberturas de danos corporais para terceiros não transportados e **iii)** R\$ 45.000,00 por sinistro para a cobertura de acidentes pessoais para tripulantes (motorista e monitor).

g) Autorização para Circulação de Veículo Escolar emitida pelo DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar, sendo permitida a apresentação de protocolo que comprove que o veículo foi vistoriado para posterior emissão da autorização, para fins de registro a referida autorização deverá ser renovada a cada 180 dias.

g.1) Para a empresa que apresentar protocolo, caso venha a ser vencedora do certame, esta deverá apresentar Autorização para Circulação de Veículo Escolar, como condição para assinatura do contrato, ou ainda a mesma poderá ser consultada no site do DETRAN, no seguinte endereço eletrônico: http://www.detran.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?url=http://www.veiculo.detran.pr.gov.br/detran-veiculos/consultarTermoAutorizacaoEscolarPublico.do?action=iniciarProcesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.8.2. Será de responsabilidade da contratada, manter veículo reserva, para eventual necessidade, visto que os serviços não poderão sofrer paralisação, por falta de veículos ou equipamentos;

7.8.3. As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a critério das proponentes, respeitadas as condições e exigências do Edital;

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 deste ato convocatório.

8.17. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

8.18. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.2. Prazo para pagamento: poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

10.3. Prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação: a execução será realizada a partir da data de assinatura do contrato;

10.3.1. Prazo para assinatura do contrato: 02 (dois) dias uteis após homologação e adjudicação do objeto deste Edital.

10.4 O objeto desta licitação deverá ser executado em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

10.5. Os serviços serão executados conforme termo de referencia – anexo I, deste Edital.

10.6. Todas as despesas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas ora realizadas, correrão por conta da empresa fornecedora do objeto.

10.7. Não será aceito na execução do serviço contratado, veiculo diferente daquela constante na proposta vencedora.

10.8. A Contratante emitirá um relatório circunstanciado, e terá um prazo de até 02 (dois) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO para o pagamento dos serviços prestados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

11.1.1 - No caso de renovação deverão ser mantidas as mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os serviços pertinentes ao objeto deste Edital deverão ser executados em 02 (dois) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviços, caso esses atos não sejam simultâneos.

12. DO REAJUSTE E PAGAMENTO

12.1. Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização dos serviços no final do mês e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Curiúva-PR e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curiúva – PR.

12.4. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados a partir do levantamento dos dias letivos e da quilometragem executada mensalmente por cada veículo, conforme linhas e trajetos executados, tendo como quilometragem máxima a constante no anexo I, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, após fiscalização do Chefe de Serviço de Transporte Escolar, Secretária de Educação, Controle Interno.

12.5. Para fins de comprovação e aferimento da quilometragem efetivamente rodada mensalmente, o Município, contará com Sistema de Rastreamento, via GPS, do Transporte Escolar ou outro escolhido, sendo que o pagamento será efetuado com base nas informações apuradas por esse sistema.

12.6. Somente será considerado, para efeito de cálculo de pagamento, o trajeto aprovado pelo município.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003-2013.3.390.33.03.00

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito à **Contratada** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

14.1.2.1. MULTA POR ATRASO de **0,3%** (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10º décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item **14.1.2.3.**

14.1.2.2. MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial.

14.1.2.3. SERÁ COBRADA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DE 100% NO VALOR DO CONTRATO.

14.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.1.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

14.1.4. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.1.4.1. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.1.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.1.6. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

14.1.7. A aplicação da multa a que se refere o item **14.1.2.** e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos da Lei.

14.1.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b)** não mantiver sua proposta;
- c)** incorrer em inexecução contratual.

14.1.9. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- c)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

14.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.4. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 81, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Diário Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP

Anexo X - Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo XI – Minuta Atestado de Visita Técnica

Anexo XII – Minuta Declaração de Compromisso

Anexo XIII– Minuta do contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA PR, em 16 de fevereiro de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Objeto: Pregão Presencial objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrição abaixo:

Item	Rota	Descrição	Total km	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
01	01	TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS 5h30min - Curiúva, Serrinha, Sítio Daniel, Nego Leite, Sítio Durval, Sítio Izurema, Cateto, Lagoa Seca, Bairro Taro O, Sítio Pedro Ferreira, Dirceu Rodrigues e Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Alvina Prestes. 11h30min - Escola Alvina Prestes, Jandira, Gabriel Rosas, Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Serrinha, Sítio Daniel, Nego Leite, Sítio Durval, Sítio Izurema, Cateto, Lagoa Seca, Bairro Taboão, Sítio Pedro Ferreira, Direu Rodrigues, retorna Curiúva. 17h00min - mesmo trajeto das 5h30min 22h00min - mesmo trajeto das 11h00m Total de 170km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos.	3.4170	5,60	191.352,00
02	02	TRANSPORTE ESCOLAR VIA	39.195	5,60	219.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		<p>ÔNIBUS 05h30min - Curiúva, Bairro Rio Do Engano, Fazenda Campos Floridos, Sitio Do Juarez Barbosa, Siti Nossa Senhora Aparecida, Sitio Do Paulinho, Sitio Do Valmir, Alecrim, Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes, 11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De, Lourdes, Apae, Alecrim, Sitio Valmir, Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Rio Do Engano, Sitio Juarez Barbosa, Fazenda Campos Floridos retorna Curiúva. 17h00 mesmo trajeto das 05h30min 22h00 mesmo trajeto das 11h30min Total 195 Km/dia Calendário escolar de 201 dia letivos</p>			
03	03	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS 05h30min - Curiúva, PR 090, Miguel Blum, Vila Rural, Sitio Joao Faceiro, Pedra Do Padre, Bairro Guajuvira, Bairro Batista, Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes. 11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Bairro Batistas, Bairro Guajuvira. Pedra do Padre, Sitio João Faceiro, Vila Rural, Miguel Blum, retorna Curiúva. 17h00 mesmo trajeto das 05h30min 22h00 mesmo trajeto das 11h30min Total 206 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201</p>	41.406	5,60	231.873,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		dias letivos			
04	04	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS</p> <p>05h30min - Curiúva, Alecrim, Serra Negra, Sitio Joao Vedan, Sitio Jaime Ribas, Divisa Com Ventania, Bairro Colonia Dantas, Escolas José De Alencar, Apae, Gabriel Rosas, Guarda Mirim, Jandira, Alvina Prestes,</p> <p>11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alecar, Apae Alecrim, Serra Negra, Sitio João Vedan, Sitio Jaime Ribas, Divisa Com Ventania, Colônia Dantas, retorna Curiúva.</p> <p>17h00 - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00 - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total 240 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>	48.240	5,60	270.144,00
05	05	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS</p> <p>05h30min - Curiuva, Olho D'agua, Fazenda Do Senhor Enanes, Sitio Canavarro, Fazenda Do Veronez, Fazenda Palmiro, Sitio Do Arara, Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Olho D'agua, Fazenda Fazenda Do Senhor Ernanes, Sitio Canavarro, Fazenda Veronez, Fazenda Palmiro, Sitio Do Arara, retorna Curiuva.</p>	39.798	5,60	222.868,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		17h00min - mesmo trajeto das 05h30min 22h00min - mesmo trajeto das 11h30min Total 198 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos			
06	06	TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS 05h30min - Curiuva, Pedreira, Sítio Veronez, Sítio Arnaldo, Pesque Pague São João, Sítio Valderi, Serra Do Caete, Bairro Herveira, Nunes, Sítio Boa Esperança, Sítio Do Bentinho, Sítio Do Parreira, Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes. 11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Pedreira, Sítio Veronez, Sítio Arnaldo, Pesque Pague São João, Sítio Valderi, Serra Do Caete, Bairro Herveira, Nunes, Sítio Boa Esperança, Sítio Do Bentinho, Sítio Parreira, Retorna Curiuva. 17h00min - mesmo trajeto das 05h30min 22h00min - mesmo trajeto das 11h30min Total 149 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos	29.949	5,60	167.714,40
07	07	TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS 05h30min - Curiuva, Sítio Do Daide, Bairro Cachoeira, Sítio Zé Da Cachoeira, Fazenda Pouso Alegre, Fazenda Alfredo Sadi, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Da	51.255	5,60	287.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		<p>Micaela, Sitio Paulo Borges, Sem Terra, Alecrim, Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>11h30min - Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Alecrim, Sem Terra, Sitio Paulo Borges, Sitio Taide, Bairro Cachoeira, Sitio Zê Da Cachoeira, Sitio Micaela, Sitio Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Pouso Alegre, Fazenda Alfredo Sadi, retorna Curiuva</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total de 255 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>			
08	08	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS</p> <p>05h30min - Espigão Bonito, Fazenda Majoara, Fazenda Jaraguá, Sitio Do Ozorio, Fazenda Dourada, Sitio Julio Camargo, Sitio Beto Angeleli, retorna ao Espigão Bonito.</p> <p>11h30min - Espigão Bonito, Fazenda Majoara, Fazenda Jaragua, Sitio Do Ozorio, Fazenda Dourada, Sitio Julio Camargo, Sitio Beto Angeleli, Ponte Caída, Retorna Ao Espigão Bonito.</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total de 158 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>	31.758	5,60	177.844,80
09	09	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA</p>	39.195	5,40	211.653,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		<p>MICRO-ÔNIBUS</p> <p>05h30min - Curiuva, Alecrim, Bananal, Espigão Do Facão, Fazenda Gadu, Sitio Do Zé De Paula, Espigão Baixo, Alecrim, Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Alecrim, Sitio Zé De Paula, Bananal, Fazenda Gadu, Espigão Baixo, retorna Curiuva.</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total 195 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>			
10	10	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA VAN</p> <p>05h30min - Felisberto, Faz.João Bufalo, Faz.Denis Manfrim, Sítio João Da Mariana, Xaxim, Sítio João Queiroz, Sítio Lico Ferreira, Felisberto.</p> <p>11h30min - Felisberto, Sítio Lico Ferreira, Sítio João Queiroz, Xaxim, Sítio João Da Mariana, Faz.Denis Manfrim, Faz, João Do Bufalo, Retorna Felisberto.</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total 180 KM/DIA</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>	36.180	4,60	166.428,00
11	11	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS</p>	50.652	5,60	283.651,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		<p>05h30min - Felisberto, Estância Guajupe, Sítio Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro, Sítio Água Morna, Faz.Barra Bonita, Sítio Lineu Mainardes, Faz.Arizona, Sítio Édna, Bairro Fujivara, Sítio Tida, Sítio Zé Bambu, Bairro Dos Florianos, Faz. Alto Alegre, Felisberto.</p> <p>11h30min - Felisberto, Estância Guajupé, Sítio Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro, Sítio Água Morna, Faz.Barra Bonita, Sítio Lineu Mainardes, Faz.Arizona, Sítio Édna, Bairro Fujiwara, Sítio Tida, Sítio Zé Bambu, Bairro Dos Florianos, Faz.Alto Alegre, Felisberto</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total 252 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>			
12	12	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA VAN</p> <p>05h30min - Felisberto, Faz.Odecio Furlan, Rio das Antas, sítio Adevir, sítio madalena, bairro ferreira, ponto Jair, Sítio São José, Sítio Flor da Mata, Sítio São Maciel, Felisberto, Sítio Banhadão, Sítio Alto Alegre, Sítio Água Suja, faz. Água Salgada, Sítio Tota, Ponto Da Barra, Felisberto.</p> <p>11h30min - Felisberto, Faz. Odécio Furlan, Rio das Antas, Sítio Adevir, Sítio Madalena, Bairro Ferreira, Ponto Jair, Sítio São José, Sítio Flor da Mata, Sítio São Maciel, Felisberto, Sítio Banhadão, Sítio Alto Alegre, Sítio Água Suja, Faz. Água Salgada, Sítio Tota, Ponto Da Barra, Felisberto.</p>	39.396	4,60	181.221,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		17h00min - mesmo trajeto das 05h30min 22h00min - mesmo trajeto das 11h30min Total 196 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos			
13	13	TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS 05h30min - Curiuva, Alecrim, Bairro Palmeirinha Sitio Do Geraldo Do Artino, Sitio Do Ardido, Sitio Andreata, Alecrim, Sitio Do Toninho Bianco, Escolas Jose De Alencar, Maria De Lourde, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes. 11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Sitio Toninho Bianco, Alecrim, Sitio Andreata, Sitio Do Ardido, Sitio Do Geraldo Do Artino, Bairro Palmeirinha; retorna Curiuva. 17h00min - mesmo trajeto das 05h30min 22h00min - mesmo trajeto das 11h30min Total 180 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos	36.180	5,60	202.608,00
14	14	TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS 06h20min - Curiuva, Barrinha, Vila Cruzeiro, Sitio Do Gerson, Ctg, Trevo, Belizario, Cohapar, Vila Esperança, Escola Alvina Prestes, Vila Klabin, Guarda Mirim, Vila Santo Antonio, Sitio Do Zebrinha, Matadouro Velho, Apae, Escolas Maria De Lourdes, José De Alencar, Gabriel Rosas, Jandira.	26.130	5,60	146.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		<p>11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Matadouro Velho, Sitio Do Zebrinha, Vila Santo Antonio, Guarda Mirim, Vila Klabin, Vila Esperança, Cohapar, Belizario, Trevo, CTG, Sitio do Gerson, Vila Cruzeiro, Barrinha Curiuva.</p> <p>12h30min - Barrinha, Vila Cruzeiro, Cohapar, Vila Esperança, Vila Bigon, Vila Klabin, Vila Santo Antonio, Guarda Mirim, Matadouro Velho, Escolas Maria De Lourdes, José De Alencar, Jandira, Alvina Prestes.</p> <p>17h00min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Matadouro Velho, Vila Santo Antonio, Vila Klabin, Vila Bigon, Vila Esperança, Cohapar, Vila Cruzeiro, Barrinha,</p> <p>18h30min - Vila Cruzeiro, Cohapar, Vila Esperança, Vila Klabin, Vila Santo Antonio, Matadouro Velho, Escolas José De Alencar, Gabriel Rosas, Jandira.</p> <p>22h00min - Escolas Jandira, Gabriel Rosas, José De Alencar, Matadouro Velho, Vila Santo Antonio, Vila Klabin, Vila Esperança, Cohapar, Vila Cruzeiro.</p> <p>Total 130 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>			
15	15	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA MICRO-ÔNIBUS</p> <p>05h30min - Curiuva, Bairro Barra Grande Serraria Velha Fazenda Dr José, Barreiro Divisa Sapopema, Sitio Todinho Vaca, Sitio Alberto Oliveira, Sitio João Fernandes, Sede</p>	49.848	5,40	269.179,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	<p>Fazenda Frandini, Sítio Ivaneza, Sede Fazenda Boraneli, Sítio Valdir Verdureiro, Escolas José de Alencar, Maria de Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Sítio Valdir Verdureiro, Sede Fazenda Boraneli, Sítio Ivaneza Frandini, Sede Fazenda Frandini, Sítio Joao Fernandes, Sítio Alberto Oliveira, Sítio Todinho Vaca, Bairro Barra Grande Barreiro Divisa Sapopema, Serraria Velha, Fazenda dr. José.</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total 248 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16	16	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA MICRO-ÔNIBUS</p> <p>05h30min - Curiuva, Alecrim, Sitio Do Baleia, Sitio Do Gordo Do Jeep, Imbuzeiro, Sitio Do Marcão, Sitio Do Bacia Do Alecrim, Escolas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>11h30min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Gabriel Rosas, José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Alecrim, Sitio Do Baleia, Sitio Do Gordo do Jeep, Imbuseiro, Sitio Do Marcão, retorna Curiuva.</p> <p>17h00min - mesmo trajeto das 05h30min</p> <p>22h00min - mesmo trajeto das 11h30min</p> <p>Total 183 Km/dia</p> <p>Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>	36.783	5,40	198.628,20
17	17	<p>TRANSPORTE ESCOLAR VIA ÔNIBUS</p> <p>6h20min - Curiuva, Posto Caete, Sitio Balbino, Parque Tndustrial01, Ferro Velho Gabriel, Caete Velho, Sanepar, Jardin Izaura, Loteamento Lago Azul, Bica D Agua , Escolas José De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Gabriel Rosas, Jandira, Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>11h30min - Escolas Alvinas Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Bica D Agua, Loteamento Lago Azul, Jardim Izaura, Balbino, Posto Caete, Parque Industrial 01, Ferro Velho Gabriel, Sanepar, Caete Velho.</p> <p>12h30min - Curiuva, Posto Caete Balbino Parque Industrial 01, Ferro</p>	24.120	5,60	135.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Velho Gabriel, Sanepar, Jardim Izaura, Loteamento Lago Azul Bica D Agua, Escolas Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Ape, Gabriel Rosas, Jandira Guarda Mirim, Alvina Prestes.</p> <p>17h00min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Guarda Mirim, Jose De Alencar, Maria De Lourdes, Apae, Bica D Agua, Loteamento Lago Azul, Jardim Izaura, Balbino, Posto Caete, Parque Industrial 01, Ferro Velho Gabriel, Sanepar.</p> <p>18h30min - Posto Caete, Jardim Izaura, Loteamento Lago Azul, Parque Industrial 01, Caete Velho, Sanepar, Escolas Jose De Alencar, Gabriel Rosas Jandira, Alvina Prestes.</p> <p>22h00min - Escolas Alvina Prestes, Jandira, Jose De Alencar, Sanepar, Caete Velho, Parque Industrial 01, Posto Caete, Jardim Izaura, Loteamento Lago Azul.</p> <p>Total 120 Km/dia Calendário Municipal Escolar de 201 dias letivos</p>			
TOTAL				3.563.086,80

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO SERVIÇO:

O serviço de Transporte escolar tem como objetivo facilitar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino às escolas.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **Contratada** deverá manter regularmente os serviços de transporte escolar, na zona urbana e rural, bairros e distritos do município de Curiúva, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

determinação da Secretaria de Educação, e ainda, poderá haver alteração dos números de alunos e rotas para mais ou para menos.

2.2. A empresa vencedora terá seus veículos Vistoriados por Chefe de Serviços de Transporte Escolar na assinatura de contrato, se não cumprida às exigências pode ser o mesmo cancelado.

2.3 A cada 06 meses ou quando for solicitado, a **Contratante** poderá fazer vistoria em veículos e rotas, bem como documentações pelo mesmo responsável.

2.4. Todos os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão atender todos os requisitos prescritos no artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

2.5. Os veículos, motoristas e monitores apresentados no momento da celebração do contrato poderão ser substituídos somente com autorização expressa da contratante, mediante apresentação de toda documentação de que trata o itens.

2.6. A execução dos serviços deverá ter inicio no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados após a assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente.

2.7. Quando da execução do serviço a proponente deverá apresentar:

a) Apresentação do rol de motoristas, no mesmo quantitativo das rotas ora licitadas, devidamente registrados em nome da empresa proponente, acompanhado de **i)** da cópia da carteira de trabalho – CTPS; **ii)** negativa criminal (em relação aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro); **iii)** Carteira Nacional de Habilitação e **iv)** certificado ou curso de formação em Transporte Escolar.

a.1) Os motoristas deverão ter mais de 21 anos de idade, habilitado pelo DETRAN na Categoria D, estar isento de qualquer infração grave, gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e ainda, estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

a.2) Deverá, ainda, constar, no campo de observação da CNH de todos os motoristas o registro EAR (exerce atividade remunerada), nos termos da [Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN](#):

(...)

Art. 4º O Exame de Aptidão Física e Mental será preliminar e renovável a cada cinco anos, ou a cada três anos para condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade, no local de residência ou domicílio do examinado.

§1º O condutor que exerce atividade de transporte remunerado de pessoas ou bens terá que se submeter ao Exame de Aptidão Física e Mental e a Avaliação Psicológica de acordo com os parágrafos 2º e 3º do Art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro.

(...)

Art. 6º O Exame de Aptidão Física e Mental será exigido quando da:

(...)

§2º A Avaliação Psicológica será exigida quando da:

a) obtenção da ACC e da CNH;

b) renovação caso o condutor exercer serviço remunerado de transporte de pessoas ou bens;

c) substituição do documento de habilitação obtido em país estrangeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

d) por solicitação do perito examinador.

b) Apresentação do rol de monitores, nos mesmos quantitativo das rotas ora licitadas, devidamente registrados em nome da empresa proponente, acompanhado da cópia da carteira de trabalho – CTPS e certificado ou de curso de formação em Transporte Escolar. Em cada veículo deverá ter pelo menos um monitor (a) devidamente uniformizado, e com vínculo com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar.

3. VEÍCULOS

3.1. A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, ficam a critério da **Contratada**, desde que, respeitando as condições deste Edital.

3.2. Os veículos relacionados aos serviços objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com as rotas estabelecidas, atendendo todas as especificações constantes do processo licitatório, sendo:

- a) ônibus, no mínimo, com 27 lugares e mais um do motorista e acessibilidade;
- b) micro-ônibus, no mínimo, com 15 lugares e mais um do motorista e acessibilidade;
- c) Van com 15 lugares e mais um do motorista.

Rota	Tipo
01	Ônibus
02	Ônibus
03	Ônibus
04	Ônibus
05	Ônibus
06	Ônibus
07	Ônibus
08	Ônibus
09	Micro ônibus
10	Van
11	Ônibus
12	Van
13	Ônibus
14	Ônibus
15	Micro ônibus
16	Micro ônibus
17	Ônibus

3.5. Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, igual ou inferior a 10 (dez) anos de uso, e em estrita observância nos termos da legislação vigente conforme às disposições do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso bem como, autorizados pelos órgãos competentes para realizar o transporte.

3.6. O veículo deve possuir:

- a)** Autorização emitida pelo Detran, para circular nas vias;
- b)** registro como veículo de passageiros;
- c)** inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança realizadas pelo DETRAM, em todos os seus veículos que sempre andem de acordo com as normas que regem. Ademais, vistorias vencidas, levará a empresa a ser responsabilizada e multada de acordo com este edital.
- d)** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- e)** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo; e apresentar no ato da licitação laudo de aferição de tacógrafo emitidos por órgão competente credenciado ao INMETRO.
- f)** lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g)** cintos de segurança em número igual à lotação;

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome e assinatura
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº. 08/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n°. 08/2018, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 08/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) quanto ao Município de Curiúva, quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 08/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 08/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Nome da empresa, CNPJ nº. sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 08/2018, que o responsável técnico da empresa xxxxx, xxxxx, CPF n.ºxxx, visitou os locais dos serviços, ficando ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta licitação.

Curiúva PR, XX DE XXX DE 2018

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefe de Serviços de Transporte Escolar

Responsável Técnico da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Nome da empresa, CNPJ nº. sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, comprometo-me em manter contrato de seguro para todos os veículos do lote para o qual oferece proposta, durante toda a execução do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antônio Cunha, n.º 365, Centro, Curiúva/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e atualizações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2018, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a xxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente xxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxx, Estado do xxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **Contratada**, na qualidade de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, compromete-se, a realizar os serviços **conforme especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **Contratada** deverá utilizar veículos e/ou equipamentos de sua propriedade, atendendo, integralmente às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição, a proposta da **Contratada** e seus anexos, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro: Está compreendido na prestação dos serviços, o fornecimento por parte da **Contratada**, de toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços contratados, tais como motoristas e monitores.

Parágrafo Segundo: Não será aceito na execução do serviço contratado, veículo diferente daquela constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no período letivo após homologação e de acordo com o calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - No caso de renovação deverão ser mantidas as mesmas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 08/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. Transcrição dos valores constantes da proposta de preços vencedora R\$xx (xxx) mensais.

6.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados a partir do levantamento dos dias letivos e da quilometragem executada mensalmente por cada veículo, conforme linhas e trajetos executados, tendo como quilometragem máxima a constante no anexo I, do Edital do Pregão Presencial 08/2018, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, após fiscalização do Chefe de Serviço de Transporte Escolar, Secretária de Educação, Controle Interno.

6.3. Para fins de comprovação e aferimento da quilometragem efetivamente rodada mensalmente, a Contratante, contará com Sistema de Rastreamento, via GPS, do Transporte Escolar ou outro escolhido, sendo que o pagamento será efetuado com base nas informações apuradas por esse sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.4. Somente será considerado, para efeito de cálculo de pagamento, o trajeto aprovado pela Contratante.

6.5. O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização dos serviços no final do mês e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: São obrigações da contratada:

I - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 08/2018.

II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da contratante.

III - Não alterar o condutor do veículo sem prévia autorização da contratante;

IV - Atender toda a legislação de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

V - Cumprir o horário conforme especificado no calendário escolar fornecido pela Secretaria de Educação do Município;

VI - Apresentar semestralmente a Autorização para Circulação de Veículo Escolar emitida pelo DETRAN;

VII - Apresentar anualmente a Apólice de Seguro do veículo, o qual está executando o serviço.

VIII – Não se opor na instalação, ou utilização, pela Contratante, de sistema de Rastreamento via Satélite – GPS.

Parágrafo único: Não será permitida substituição de veículo, motorista e/ou monitor na realização de seus respectivos roteiros, exceto no caso de manutenção do veículo, devendo este ser informado à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sujeito às penalidades caso não seja cumprido o presente item.

Parágrafo segundo: São obrigações da Contratante:

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II - A contratante, efetuará vistorias aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato, podendo realizar vistorias sem aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será realizada pelo Chefe de Serviços de Transporte Escolar, Secretária de Educação e Controle Interno. Qualquer notificação que se faça necessário será de competência da Secretaria Educação da Contratante, através do Chefe de Serviços de Transporte Escolar, bem como do responsável pelo Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Parágrafo Primeiro: Toda irregularidade constatada, será comunicada por escrito, à **Contratada**, via notificação administrativa, para que a mesma se manifeste, formulando sua defesa prévia, e dando providência aos acontecimentos.

Parágrafo Segundo: A **Contratada** deverá permitir ao pessoal da fiscalização, desde que devidamente credenciados pelo Contratante, livre acesso a todas as áreas de suas atividades, possibilitando o acompanhamento dos serviços, bem como as anotações relativas aos veículos, aos equipamentos e ao pessoal.

Parágrafo Terceiro: Compete à **Contratante** a elaboração de Termos Aditivos, de recebimento provisório e definitivo, bem como de outros instrumentos de alteração contratual, além da prescrição de normas e orientações, visando sempre o exato cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**.

Parágrafo Quinto: Não obstante a **Contratada** é a única, exclusiva e responsável pela execução dos serviços, à **Contratante** é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05.001.04.122.0003-2013.3.390.33.03.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito à **Contratada** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. Multa, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.1.2.1. MULTA POR ATRASO de **0,3%** (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10º décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item **10.1.2.3**

10.1.2.2. MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial.

10.1.2.3. Será cobrada multa por **inexecução total** de 100% no valor do contrato.

10.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.1.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.1.4. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.1.4.1. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.1.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.1.6. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.1.7. A aplicação da multa a que se refere o item **10.1.2.** e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos da Lei.

10.1.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) incorrer em inexecução contratual.

10.1.9. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- c) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.4. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para os devidos fins, fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curiúva, xxxx de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

1. _____

Nome:

RG/CPF (MF):

2. _____

Nome:

RG/CPF (MF):